

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 22 / 2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018

(Contém Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

## FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 22/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE OUTUBRO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 10/10/2018

### **ATA Nº 22/2018**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

#### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A Ata número 21, da Reunião de Câmara do dia 2018/09/26, foi aprovada por unanimidade, e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 09 de outubro de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **753.397,21€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimo.
  
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Deliberações Diversas**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2490 de 2018/09/26, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Alterações (Colocação de UTA na Cobertura) / Ratificação**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho do Sr. Vice-Presidente de 26 de setembro de 2018, através do qual, foi autorizada a colocação das UAT 3 Sobre a cobertura do refeitório, no âmbito da “Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Alterações “.

**DELIBERAÇÃO Nº 192/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 DO SR. VICE-PRESIDENTE, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A COLOCAÇÃO DE UTA NA COBERTURA DA EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA – ALTERAÇÕES”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/09/27 da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo*

**ASSUNTO: Envio de cópias de ofícios remetidos ao Tribunal de Contas no âmbito da constituição de Empresa Intermunicipal**

**Síntese:**

Através de email de 27 de setembro de 2018, veio a Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, dar conhecimento ao Órgão Executivo do envio para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do processo relativo à constituição de Empresa Intermunicipal.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/09/27 da Federação do PS – Partido Socialista*

**ASSUNTO: Reunião entre Secretariados, Presidentes de Câmara e Vereação na oposição, das Federações de Santarém, Oeste e Leiria**

**Síntese:**

Por de email de 27 de setembro de 2018, veio a Federação do PS – Partido Socialista, dar conhecimento ao Órgão Executivo da realização de uma reunião entre Secretariados, Presidentes de Câmara e Vereação na oposição, que terá lugar no dia 13 de outubro de 2018 na Nazaré, em local a designar, que decorrerá das 9:00 horas às 13:00 horas e que contará com a presença do Sr. Carlos Miguel, Secretário de Estado das Autarquias Locais.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 73/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Francisco Lopes Simão*

**ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia**

**Síntese:**

Por requerimento de 24 de setembro de 2018, requereu o Sr. Francisco Lopes Simão, contribuinte fiscal nº 105 201 146, residente na Rua S. José, nº 15, Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, ser informado se haverá motivo que impeça a construção de uma habitação numa propriedade com 4.280 m<sup>2</sup>, sita no Olival da Velha / Vila Nova da Barquinha.



A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 4280m<sup>2</sup>, situada em Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em grande parte classificada como Espaço Urbanizável tendo uma pequena área de Espaço Florestal a Norte.

O Local não dispõe de infra-estruturas e o acesso é feito por um caminho em terra batida, contíguo às piscinas, e à adutora de água.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 28m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 35m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m<sup>2</sup>
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m<sup>2</sup> e 300m<sup>2</sup>;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m<sup>2</sup>



Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m<sup>2</sup> a.c. de establ. <1000m<sup>2</sup>
- 1lugar/25m<sup>2</sup> a. c. de establ. entre 1000m<sup>2</sup> e 2500m<sup>2</sup>
- 1lugar/15m<sup>2</sup> a.c. de establ. >2500m<sup>2</sup> + 1lug de pesado/200m<sup>2</sup> a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ ≤500m<sup>2</sup>
- 5 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ. >500m<sup>2</sup>

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infra-estruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 193/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda.*

**ASSUNTO: Informação**



**Síntese:**

Por requerimento de 24 de setembro de 2018, requereu a Barquitejo – Urbanização da barquinha, Lda., contribuinte n.º 503 067 237, com sede na Estrada Nacional, n.º 679 (Estrada de Minde), Lameira / Fátima, a aprovação do pedido de alteração ao loteamento sito no Alto da Fonte, Vila Nova da Barquinha, titulado pelo Alvará n.º 3/2006, de forma a ser possível edificar no Lote M23, moradia com apenas 1 piso e com a área de implantação de 150 m<sup>2</sup>.

**A Informação Técnica sustenta:**

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação do lote M23, do Loteamento da Aldeinha, cujo Alvará é o n.º 3/2006.

A alteração pretendida consta de se admitir que a moradia prevista possa ter apenas um piso e uma área de implantação de 150,0m<sup>2</sup>, em alternativa ao aprovado.

O lote tem a área de 401,0m<sup>2</sup>, pelo que a proposta continua a cumprir os parâmetros previstos no PDM.

Assim, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão, devendo, no entanto, serem respeitados os afastamentos mínimos previstos no loteamento.

Atenta, no entanto, ao disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE: “...A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.”; e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 10 dias, para que os interessados se possam manifestar”.

**DELIBERAÇÃO N.º 194/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS LEGAIS”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/10/02 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”*

**ASSUNTO: Projeto de Resolução 1832/XIII/4ª – Recomenda ao Governo que os Nós de Acesso às Autoestradas sejam iluminados**

Síntese:

Por de email de 2 de outubro de 2018, veio o Grupo Parlamentar “Os Verdes”, dar conhecimento ao Órgão Executivo do Projeto de Resolução nº 1832/XIII/4ª, apresentado na Assembleia da República pelos Senhores Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira, que recomenda ao Governo que os nós de acesso às Autoestradas sejam iluminados.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/10/02 da CIMT- Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo*

**ASSUNTO: Deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo / Contributos da Região do Médio Tejo à Consulta Pública – Programa Nacional de Investimentos**

Síntese:

Por de email de 2 de outubro de 2018, veio a CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, dar conhecimento ao Órgão Executivo da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo tomada em sua reunião levada



a efeito em 27 de setembro de 2018, relativa aos contributos da Região do Médio Tejo à Consulta Pública – Programa Nacional de Investimentos 2030

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2529 de 2018/10/02, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras - Sinalização temporária da Rua dos Pintainhos / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente de 2 de outubro de 2018, através do qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária, para a Rua dos Pintainhos, no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

**DELIBERAÇÃO Nº 195/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A RUA DOS PINTAINHOS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Informação n.º 2532 de 2018/10/03, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras - Proposta de sinalização temporária para a Rua da Bela Vista (Troço Norte) / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho do Sr. Vice-Presidente de 3 de outubro de 2018, através do qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária, para a Rua da Bela Vista (troço norte), no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

**DELIBERAÇÃO Nº 196/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA RUA DA BELA VISTA (TROÇO NORTE), NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2533 de 2018/10/03, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Manutenção da sinalização temporária para a Rua da Bela Vista e Fonte Santa, Madeiras/ Ratificação**



**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente de 3 de outubro de 2018, através do qual foi aprovada a manutenção da sinalização temporária, na Rua da Bela Vista e na Rua da Fonte Santa, Madeiras, no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

**DELIBERAÇÃO Nº 197/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA RUA DA BELA VISTA E RUA DA FONTE SANTA, MADEIRAS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2534 de 2018/10/03, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para a Rua do Salgueirão/ Ratificação**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho do Sr. Vice-Presidente de 3 de outubro de 2018, através do qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária,



para a Rua do Salgueirão, no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

**DELIBERAÇÃO Nº 198/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A RUA DO SALGUEIRÃO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 70 /2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Decisões Versáteis Unipessoal, Lda.*

**ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia**

Síntese:

Por requerimento de 6 de setembro de 2018, requereu a Decisões Versáteis, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 514 070 129, com sede na Rua José Relvas, Bloco 2, Loja, Golegã, nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, ser informada do que poderá ser construído futuramente numa propriedade com 2.356 ha, sita em Atalaia (artigo nº 83, secção O) / Vila Nova da Barquinha.

A Informação Técnica sustenta:



“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 2.356ha, situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano e Espaço Urbanizável.

Não existem condicionamentos biofísicos sobre a propriedade.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 28m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 35m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m<sup>2</sup>
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m<sup>2</sup> e 300m<sup>2</sup>;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m<sup>2</sup>

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:



- 1luga/30m<sup>2</sup> a.c. de establ. <1000m<sup>2</sup>
- 1lugar/25m<sup>2</sup> a. c. de establ. entre 1000m<sup>2</sup> e 2500m<sup>2</sup>
- 1lugar/15m<sup>2</sup> a.c. de establ. >2500m<sup>2</sup> + 1lug de pesado/200m<sup>2</sup> a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ ≤500m<sup>2</sup>
- 5 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ. >500m<sup>2</sup>

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Tendo em conta que o local está na área de influência da Igreja da Atalaia, que está classificada como Monumento Nacional, o projeto a apresentar deverá ser previamente aprovado pela Direção Geral do Património Cultural”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 199/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 67 /2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Jorge Manuel Carmo Escarameia*

**ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia**

Síntese:



Por requerimento de 30 de agosto de 2018, requereu o Sr. Jorge Manuel Carmo Escaraméia, contribuinte fiscal nº 203 011 457, residente na Rua da Liberdade, nº 10, Tancos / Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, ser informado se poderá futuramente na propriedade sita na Rua de camões, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial sob o nº 307/ Atalaia, e se haverá qualquer motivo que impeça a construção de casas modelares ou outras construções.

Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 1.148ha, situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está localizada em área classificada como Espaço Urbano, não possuindo quaisquer condicionamentos biofísicos.



De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/10/2018

- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 28m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.c. ou 35m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m<sup>2</sup>
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m<sup>2</sup> e 300m<sup>2</sup>;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m<sup>2</sup>

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m<sup>2</sup> a.c. de establ. <1000m<sup>2</sup>
- 1lugar/25m<sup>2</sup> a. c. de establ. entre 1000m<sup>2</sup> e 2500m<sup>2</sup>
- 1lugar/15m<sup>2</sup> a.c. de establ. >2500m<sup>2</sup> + 1lug de pesado/200m<sup>2</sup> a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ ≤500m<sup>2</sup>
- 5 lugares/100m<sup>2</sup> a.c.com. de establ. >500m<sup>2</sup>

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.



Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local”.

**DELIBERAÇÃO Nº 200/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/09/28 do Clube União de Recreios de Moita do Norte*

**ASSUNTO: “Gala do Fado” – Pedido de isenção de pagamento da taxa de ruído**

**Síntese:**

Pretendendo realizar no dia 13 de outubro de 2018, o evento designado “Gala do Fado”, solicitou o Clube União de Recreios de Moita do Norte, que se digne a Câmara Municipal, isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão de licença de ruído para o referido evento, no valor de 8,77€ (oito euros e setenta e sete cêntimos).

**DELIBERAÇÃO Nº 201/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO REFERENTE COM VISTA À REALIZAÇÃO DA “GALA DO FADO”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2018/10/02 do Centro Cultural e Desportivo Limeirense e da Associação de Motards das Limeiras “BYE BYE SUMMER”*

**ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento da taxa de ruído**

Síntese:

Pretendendo realizar no dia 13 de outubro de 2018, o evento designado “BYE BYE SUMMER”, solicitou o Centro Cultural e Desportivo Limeirense e a Associação de Motards das Limeiras, que se digne a Câmara Municipal, isenta-los do pagamento da taxa devida pela emissão de licença de ruído para o referido evento, no valor de 8,77€ (oito euros e setenta e sete cêntimos).

**DELIBERAÇÃO Nº 202/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO LIMEIRENSE E A ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS DAS LIMEIRAS DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO REFERENTE COM VISTA À REALIZAÇÃO DA “BYE BYE SUMMER”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Secção de Finanças e Contabilidade*



**ASSUNTO: Documentos Previsionais de Gestão para 2019 – Discussão e Preparação do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento para 2019 e Mapa de Pessoal**

**Síntese:**

Com vista à elaboração do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos, do Plano de Atividades Municipais e do Mapa de Pessoal - Documentos Previsionais de Gestão para 2019, O Órgão Executivo deu início à sua análise e discussão.

**DELIBERAÇÃO Nº 203/2018**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONTINUAR ESTA ANÁLISE EM REUNIÃO ORDINÁRIA, A LEVAR A EFEITO NO PRÓXIMO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018”.**

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

**ASSUNTO: Atendimento Público**

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES»

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/10/2018

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3.425 a 3.519/2018, inclusive \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **67.598,84€** (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.